

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 001/2021**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2103 - Esplanada - Caratinga - MG

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Representante Legal: Fagner Genelú Ferreira Penna

CPF: 013.040.786-04

Endereço: Rua Pedro Façal, nº 68, Aptº 201 - Santa Zita – Caratinga – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	500	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$3,47	R\$1.735,00

17	100	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	PRATI	R\$5,71	R\$571,00
18	300	UND	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATI	R\$3,32	R\$996,00
19	3000	UND	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,17	R\$510,00
25	2000	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,07	R\$140,00
27	200	UND	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PRATI	R\$8,30	R\$1.660,00
38	1000	UND	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO Q	R\$0,15	R\$150,00
39	1000	UND	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA Q	R\$0,40	R\$400,00
53	50	UND	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	UNIÃO Q	R\$12,00	R\$600,00
55	2000	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	NOVA Q	R\$0,15	R\$300,00
57	1000	UND	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	NOVA Q	R\$0,10	R\$100,00
58	1000	UND	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	NOVA Q	R\$0,11	R\$110,00
69	5000	UND	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO Q	R\$1,15	R\$5.750,00
84	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML.	PRATI	R\$2,19	R\$1.095,00
92	1000	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	R\$1,97	R\$1.970,00
96	2000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,20	R\$400,00

98	1000	UND	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO Q	R\$0,27	R\$270,00
104	1000	UND	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO Q	R\$1,15	R\$1.150,00
110	1000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML+0,005MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	HYPOFARMA	R\$2,49	R\$2.490,00
113	2000	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 20ML	HYPOFARMA	R\$2,80	R\$5.600,00
115	1000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,08	R\$80,00
116	5000	UND	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,08	R\$400,00
124	1000	UND	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	R\$1,34	R\$1.340,00
125	300	UND	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO Q	R\$1,70	R\$510,00
128	2000	UND	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,05	R\$100,00
132	2000	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,34	R\$680,00
143	5000	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	FARMACE	R\$1,22	R\$6.100,00
146	1000	UND	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO Q	R\$0,07	R\$70,00
150	1000	UND	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,08	R\$80,00

165	2000	UND	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIÃO Q	R\$0,12	R\$240,00
167	50	UND	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UNIÃO Q	R\$3,87	R\$193,50
176	1000	UND	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,06	R\$60,00
186	500	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO Q	R\$1,20	R\$600,00
210	5000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,08	R\$400,00
217	5000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,13	R\$650,00
230	50	UND	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	PRATI	R\$4,50	R\$225,00
236	1000	UND	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO Q	R\$1,25	R\$1.250,00
241	500	UND	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	FARMACE	R\$1,15	R\$575,00
242	5000	UND	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,10	R\$500,00
246	1000	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,19	R\$190,00
247	500	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	R\$0,09	R\$45,00
250	100	UND	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 250ML	UNIÃO Q	R\$387,00	R\$38.700,00
253	3000	UND	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,09	R\$270,00
258	100	UND	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRESENIUS	R\$4,49	R\$449,00

270	500	UND	SORO RINGER COM LACTADO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO	FRESENIUS	R\$2,99	R\$1.495,00
272	200	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	UNIÃO Q	R\$4,50	R\$900,00
274	1000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,16	R\$160,00
289	1000	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10G	PRATI	R\$2,04	R\$2.040,00
290	500	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 50G	PRATI	R\$7,72	R\$3.860,00
291	50	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120ML	PRATI	R\$1,50	R\$75,00
298	2000	UND	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIÃO Q	R\$8,70	R\$17.400,00
300	500	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO Q	R\$0,16	R\$80,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.714,50 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$105.714,50 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 001/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



CNPJ: 16.928.483/0001-2
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 23 de Março de 2021.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Representante legal: Fagner Genelú Ferreira Penna

CPF: 013.040.786-04

Razão Social: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: